Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
18ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, ANEXO II - 02º ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8184 - Email: 18vf@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0519980-52.2010.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: JULIO CESAR SOUSA RAMOS

EXECUTADO: JOSE RICARDO RODRIGUES

EXECUTADO: JOAO SOARES

DESPACHO/DECISÃO

Evento 753. A venda direta permite transformar os bens penhorados em dinheiro para pagamento da dívida, conferindo efetividade à execução e evitando a demora na alienação judicial e a desvalorização dos bens.

Conforme já registrado no evento 712, a venda judicial de imóveis de alto valor pode exigir mais tempo para a busca de interessados. Assim, considerando a ausência de prejuízo às partes, defiro novo prazo de 60 (sessenta) dias.

Mantenha-se a ampla divulgação do leilão no site do leiloeiro, observadas as condições do edital (evento 645) e as decisões dos eventos 596 e 608 quanto à reserva de 50% do produto da alienação em favor da meeira e coproprietária SUELI SANTANA SOARES, nos termos do art. 843 do CPC.

Assim, **defiro** a prorrogação do prazo para a venda direta do imóvel matrícula nº 11.362 do 10º RGI (Boulevard 28 de Setembro, nº 210, apto. 603, Vila Isabel/RJ) por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da reabertura do cronograma no site do leiloeiro oficial.

Intime-se o leiloeiro nomeado Renato Guedes Rocha para que adote as providências de ampla divulgação e prossiga nas diligências, informando ao Juízo a atualização do cronograma e, ao término do período, o resultado das propostas apresentadas.

Quanto ao executado JOSE RICARDO RODRIGUES, o pedido de penhora “portas adentro” deve ser indeferido.

Compulsando os autos, verifico que as medidas usuais de pesquisa patrimonial em nome de JOSE RICARDO RODRIGUES não foram esgotadas. As últimas consultas aos sistemas Bacenjud e Renajud foram realizadas em 2015, quando a constrição de valores foi desfeita em razão da nulidade da citação. Desde então, não houve novas pesquisas nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, nem consulta ao INFOJUD para identificar bens passíveis de penhora.

Assim, **indefiro, por ora, o pedido.**

Intime-se o exequente.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
18ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Documento eletrônico assinado por **ANDREA DAQUER BARSOTTI, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510020841748v7** e do código CRC **dfe699a9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDREA DAQUER BARSOTTI
Data e Hora: 10/11/2026, às 11:33:29

0519980-52.2010.4.02.5101 **510020841748 .V7**